



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

Praça Alfredo Araújo, 575 - Fone: (0162) 45-1311 - Dourado - SP

= ' LEI nº 733 ' =
(De 06 de Outubro de 1.993)

"Do Vereador:- JOSÉ MIGUEL DEMETI"

"Dispõe sobre a denominação de vias públicas no Conjunto Habitacional Modesto de Abreu, no Jardim Novo Dourado".-

LAFAIETE LOZANO, Prefeito Municipal de Dourado, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - As ruas projetadas no Conjunto Habitacional Modesto de Abreu, no Jardim Novo Dourado, passam a ter as seguintes denominações:-

- RUA "A" (Fase I), contígua com a RUA "A1" (Fase II), passa a denominar-se "RUA 19 DE MAIO" (dia da Emancipação Política Administrativa de Dourado);
- RUA "B", passa a denominar-se "RUA CALMÉLIO CALDAS" (Vereador no Triênio 1.902/1.905 e eleito Intendente no respectivo período);
- RUA "C" (Fase I), contígua com a RUA "C-1" (Fase II), passa a denominar-se "RUA 24 DE JUNHO" (dia consagrado a São João Batista-Padroeiro de Dourado);
- RUA "D" (Fase I), contígua com a RUA "D-1" (Fase II), passa a denominar-se "RUA MAXIMILIANO DE OLIVEIRA SAMPAIO" (Vereador da Primeira Câmara Municipal e eleito o 1º Intendente, cargo que exerceu no período de 1.897 à 1.901);
- RUA "E", passa a denominar-se "RUA DR. EVERARDO VALLIN PEREIRA DE SOUZA" (Vereador da Primeira Câmara Municipal e eleito como 1º Presidente, cargo que exerceu no período de 1.897 à 1.900);
- RUA "F", passa a denominar-se "RUA MIGUEL DE ABREU PORTELA" (Vereador da Primeira Câmara Municipal de Dourado);



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

Praça Alfredo Araújo, 575 - Fone: (0162) 45-1311 - Dourado - SP

= ' LEI nº 733 ' =

FLS. 02

- RUA "G", passa a denominar-se "RUA JOSÉ VITORINO DA SILVA" (Vereador da Primeira Câmara Municipal de Dourado);
- RUA "H" (Fase I), contígua com a RUA "H-1" (Fase II), passa a denominar-se "RUA CAP. ADOLFO MANOEL ALVES" (Vereador da Primeira Câmara Municipal de Dourado).
- RUA "I", passa a denominar-se "RUA JOAQUIM CARDOSO DOS SANTOS" (Vereador da Primeira Câmara Municipal de Dourado);

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 06 ' de Outubro de 1.993.....


LAFAIETE LOZANO
Prefeito Municipal